



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 128

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 22 de fevereiro de 1965, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí autorizado a rescindir, amigavelmente, se necessário for, o contrato que este Legislativo mantém com o Jornal "A Fôlha de Jundiaí", para a publicação dos atos oficiais.

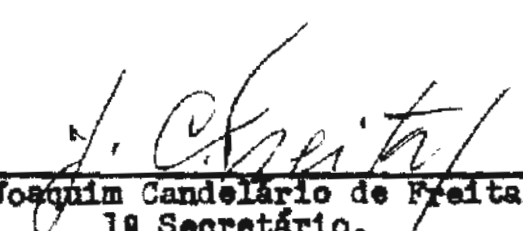
Parágrafo único - A rescisão ora autorizada deverá operar-se de modo que não acarrete quaisquer ônus para a Edilidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

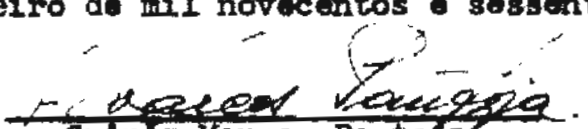
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrariantes.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. (23/2/1965)


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.